



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 001/2024

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Concede a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República, e dá outras providências.*

O Projeto de Lei cumpre o que determina o art. 37, X, da Constituição Federal, que determina que *a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de janeiro de 2024.

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189  
300  
Assinado de forma digital por JOSE  
VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2024.01.31 11:27:33 -03'00'  
**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
Nº 008 0102 2024  
Renilda Lima  
Responsável pelo Protocolo

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova  
Nesta



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

**Concede a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, Estado do Ceará, decreta:

**Art. 1º** O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, fica revisando em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice de reajuste INPC/IBGE do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 31 de janeiro de 2024.

JOSE VANDERLEY  
NOGUEIRA:3809318  
9300

Assinado de forma digital por JOSE  
VANDERLEY  
NOGUEIRA:38093189300  
Dados: 2024.01.31 11:28:13 -03'00'

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal